



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.  
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73  
Queluz/SP – 12.800-000 – Tel.: (12) 3147-1138/1766.  
E-mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

Projeto de Resolução n. ° 003 de 30 de abril de 2025

EMENTA: “*Acrésceta inciso e alíneas no §1º do artigo 80 do Regimento Interno desta Casa e dá outras providências*”.

**Art. 1º** - O artigo 80, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queluz/SP, passa a vigorar com o seguinte inciso e alíneas:

“§1º - Compete ainda à Comissão de Finanças e Orçamento:

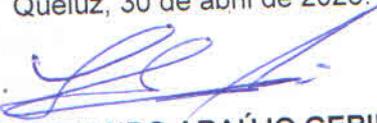
(...)

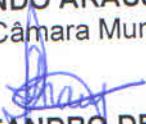
III – A Comissão de Finanças e Orçamento será responsável pela fiscalização da execução orçamentária do Poder Executivo Municipal, e suas atribuições incluirão:

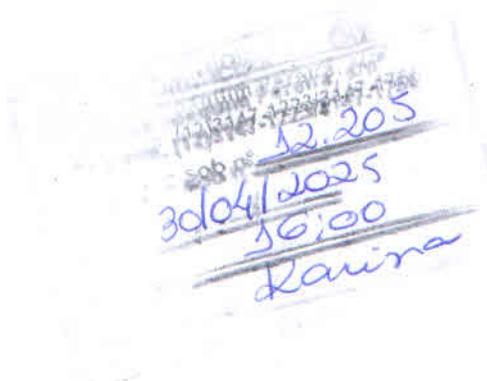
- a) Elaborar relatórios trimestrais sobre a execução do orçamento, os quais deverão ter a devida publicidade;
- b) Expedir ofícios ao Poder Executivo Municipal, visando à obtenção de informações necessárias à fiscalização orçamentária;
- c) Exarar recomendações ao Poder Executivo Municipal, com vistas à melhoria na aplicação dos recursos públicos, à transparência e ao cumprimento das normas orçamentárias e financeiras;
- d) Acompanhar, analisar e sugerir alterações no planejamento orçamentário e na execução das receitas e despesas.”

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Queluz, 30 de abril de 2025.

  
**JOSÉ FERNANDO ARAÚJO GERIBELLO**  
Presidente da Câmara Municipal de Queluz

  
**JOSÉ LEANDRO DE ARAÚJO**  
Primeiro Secretário

  
12.2025  
30/04/2025  
16:00  
Kairina



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.  
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73  
Queluz/SP – 12.800-000 – Tel.: (12) 3147-1138/1766.  
E-mail: [camaraqueluz@yahoo.com.br](mailto:camaraqueluz@yahoo.com.br)

## JUSTIFICATIVA

### Nobres pares:

O presente projeto de resolução visa modificar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Queluz/SP, com o objetivo de ampliar as competências da Comissão de Finanças e Orçamento, conferindo-lhe a responsabilidade pela fiscalização da execução orçamentária do Poder Executivo Municipal. A inclusão de um novo inciso e suas respectivas alíneas no §1º do artigo 80 busca atender a uma recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em razão de um quadro recorrente de modificação excessiva do orçamento por parte do Executivo Municipal.

Tal modificação excessiva do orçamento, observada em diversos momentos nos últimos exercícios financeiros, demonstra um planejamento inadequado e fragilidade no acompanhamento da execução das despesas públicas. O Tribunal de Contas apontou que a falta de um acompanhamento mais rigoroso dificulta a transparência e o controle social sobre o uso dos recursos públicos. Nesse contexto, a Câmara Municipal tem a responsabilidade de zelar pela boa aplicação dos recursos, fiscalizando de forma eficiente a gestão orçamentária, a fim de garantir que os objetivos do planejamento sejam atingidos de forma eficaz.

Ao atribuir à Comissão de Finanças e Orçamento a responsabilidade de elaborar relatórios trimestrais, com a devida publicidade, e de expedir ofícios e exarar recomendações ao Executivo Municipal, este projeto busca fortalecer a função fiscalizadora do Poder Legislativo, promovendo maior transparência e o correto uso dos recursos públicos. As medidas propostas garantem que a Comissão possa atuar de forma proativa e técnica, não apenas identificando falhas, mas também sugerindo melhorias no planejamento e na execução orçamentária.

Com a implementação deste projeto, será possível otimizar a aplicação dos recursos, assegurar o cumprimento das normas orçamentárias e financeiras e, sobretudo, proporcionar uma maior transparência à população quanto ao uso dos recursos públicos municipais.

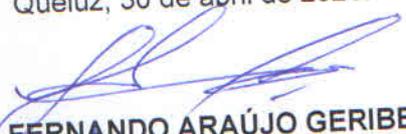
Portanto, a aprovação desta resolução é fundamental para aprimorar o controle financeiro e orçamentário no município de Queluz/SP, atendendo às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e reforçando a responsabilidade do Legislativo no acompanhamento da gestão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.  
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73  
Queluz/SP – 12.800-000 – Tel.: (12) 3147-1138/1766.  
E-mail: [camaraqueluz@yahoo.com.br](mailto:camaraqueluz@yahoo.com.br)

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de resolução.

Queluz, 30 de abril de 2025.

  
**JOSÉ FERNANDO ARAÚJO GERIBELLO**  
Presidente da Câmara Municipal de Queluz

  
**JOSÉ LEANDRO DE ARAÚJO**  
Primeiro Secretário